



PROJETO DE LEI Nº 235 /2021 - LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre o Poder Público implantar o Projeto Metralha Popular e dá outras providências.

O VEREADOR **Flávio Humberto Pontes da Silva**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Público autorizado a implantar o Projeto Metralha Popular em nosso município.

Art. 2º – O Projeto Metralha Popular visa não só a desobstrução de vias, ou ruas, com construção em andamento, mas atender à população que necessite daquele material que será descartado, deixando aos munícipes que através de uma solicitação por escrito à Secretaria de Serviços Públicos, que autorizará a doação de metralhas.

Art. 3º - A Secretaria de Serviços Públicos cobrará uma " Taxa" simbólica, para entregar a Metralha requerida e deferida pela própria Secretaria, em papel timbrado, com assinatura, carimbo e matrícula dos responsáveis.

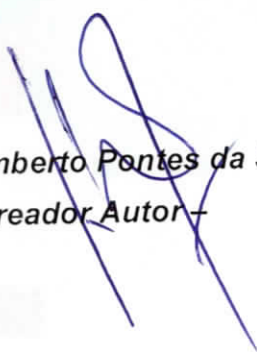
Art.4º - O Requerimento para solicitação da Metralha Popular, deverá se encontrar no site da Prefeitura, devendo ser preenchido com todos os dados pessoais do Requerente, bem como, os dados de onde irá colocar a Metralha Popular requerida.

Art. 5º - Não poderá fazer uso do Projeto Metralha Popular aquele solicitante que tenha participado do programa nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) anteriores à Solicitação.

Art. 6º. Não poderá o Requerente, vender, dar, emprestar, trocar, a Metralha Popular, em nenhuma hipótese, sob pena de ser excluído do Programa e não poder mais acessá-lo, durante 04(quatro) anos.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2021.



Flávio Humberto Pontes da Silva
- Vereador Autor -

JUSTIFICATIVA

O Projeto Metralha Popular visa não só a desobstrução de vias, ou ruas, com construção em andamento, mas atender à população que necessite daquele material que será descartado, mantendo a cidade limpa e consequentemente atendendo a população que necessita da Metralha.

Tal projeto uma vez solidificado em Lei, solucionará um problema a mais de nossa cidade, quanto ao fator limpeza urbana, bem como, colaborará com o meio ambiente, posto que deixará de ser jogado diversos materiais em detrimento de ser reutilizado.

Estamos na certeza de que tal projeto beneficia diretamente a sociedade santacruzense, como aqueles que não tem condições de adquirir esse tipo de material, para formarem a base de suas construções e ou alinharem terrenos acidentados.

Além da preocupação na destinação de material descartável de Metralha, o referido projeto, também penaliza aquele que não bem fizer uso do material que lhe foi repassado.

Certo de sua aprovação, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.